
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de central telefônica, sob o regime de empreitada por preço global, para a locação de Central Telefônica (CPA/TDM-IP) do tipo PABX, periféricos, cumulada com prestação de serviços de instalação, testes, treinamento, manutenção, suporte técnico e gerenciamento (remoto e local), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** 15 / 08 / 2022, às 09:00 h.
- **Início da Disputa de Preços:** 15 / 08 / 2022, às 10:00 h.

- **Formalização de Consultas:**
 - e-mail: licitacoes@spturis.com

 - **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Rua Boa Vista, 280, 15º Andar – Edifício Boa Vista - Centro – São Paulo – SP – CEP 01014-908

 - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

 - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br).

 - **Horário de ENTREGA de documentos e proposta:** 09:00h às 18:00h

 - **Local de entrega:** SETOR DE PROTOCOLO SETOR DE PROTOCOLO (11º Andar)

Atenção: a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, e em horários diferentes do informado acima.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)
- **ANEXO V** – Comprovante de Vistoria Facultativa
- **ANEXO VI** – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22 PROCESSO DE COMPRAS N.º 7210.2022/0002978-9

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria de Gestão e de Relação com Investidores, **sob a dotação orçamentária 23.122.3024.2.100. 3.3.90.39.00.09.0**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais nº 10.520/02, 13.303/16, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de central telefônica, sob o regime de empreitada por preço global, para a locação de Central Telefônica (CPA/TDM-IP) do tipo PABX, periféricos, cumulada com prestação de serviços de instalação, testes, treinamento, manutenção, suporte técnico e gerenciamento (remoto e local), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Editale seus Anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com

5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.

9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I – Vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro. O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações terão, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
- b) Receber, examinar e julgar as propostas, conforme requisitos e critérios estabelecidos neste instrumento convocatório;
- c) Desclassificar propostas nas hipóteses previstas na legislação e no Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS;
- d) Receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação, de acordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- e) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, não havendo a reconsideração da decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- f) Dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
- g) Encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;
- h) Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; e
- i) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções relativas à fase interna da licitação.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, devendo se dirigir a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal "LICITAÇÕES-E", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumprimenta os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.**

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital**. A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

17.1) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, o licitante será **DESCLASSIFICADO**.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, ressalvado o exposto nos **itens 69 e 71** deste edital, as propostas que:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

- I – Conttenham vícios insanáveis;
- II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigilo;
- IV – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS); ou
- V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

20.1) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) em pesquisa de mercado.

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

diferenças inexecutáveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) Ao final da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, e o Pregoeiro convocará o licitante para apresentar documentos e proposta atualizada.

29) Encerrada a sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 13.303/16.

30) Confirmada a efetividade da proposta que obteve o menor preço, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante, podendo encaminhar contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) Imediatamente (em até duas horas após a convocação), o licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar ao Pregoeiro, **por meio eletrônico (e-mail licitacoes@spturis.com)**, planilha -preenchida conforme Anexo III-C, assim como todos os documentos para habilitação, exigidos no Anexo II.

32) O licitante arrematante convocado pelo Pregoeiro deverá entregar **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), a referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS) (nesse caso, o interessado deverá fazer contato com a CPL, que procederá a autenticação dos documentos, e devolvê-lo ao licitante, que deverá **protocolar o envelope no SETOR DE**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S/A (SPTURIS). A proposta e os documentos deverão **SER PROTOCOLADOS** no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no SETOR DE PROTOCOLO, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro,** sob pena de desclassificação do licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital. O SETOR DE PROTOCOLO procederá o recebimento, com carimbo contendo data, horário e nome do responsável pelo recebimento.

32.1) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

33) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, dispensar a apresentação da documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

34) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

35) A autoridade competente da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

36) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarada **VENCEDOR** e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

37) O acompanhamento dos resultados, mensagens do Pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

38) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 31 e 32**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme consta do preâmbulo do Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, e-mail, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste.

Atenção: Os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

39) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado do licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração – em original ou cópia autenticada - que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
- c) O(s) valor(es) da **proposta final, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e total(is), e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso (valor final após a disputa de lances), com no máximo duas casas depois da vírgula, sem arredondamento.**

Obs.: Quando exigido no Anexo III-C, deverá ser apresentada a planilha com o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, frete, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).

O preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

- d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de 60 (sessenta) dias a contar da sua entrega, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme Anexo I deste Edital),

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 39– alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

40) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

40.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

40.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

41) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

42) Os licitantes enquadrados nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

42.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

42.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

42.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

42.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 59.3 deste edital,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

43) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

43.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

44) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06:

44.1) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

44.2) – Não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

44.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

45) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens **31 e 32** deste Edital.

46) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

46-A) Não se concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

46-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.

46-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

46-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

46.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

46.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais nº 13.303/16 e 10.520/02 e neste edital.

COOPERATIVAS

47) Se o licitante for cooperativa de trabalho, aplicar-se-á o disposto no Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 1, de 23 de janeiro de 2017, que alterou o Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 25 de maio de 2015, em razão da Resolução do Senado federal nº 10, de 2016, que suspendeu a execução do inciso IV do art. 22 da Lei Federal nº 8.212/1991.

47.1) As sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/13, poderão fazer jus aos benefícios concedidos pelo Decreto Municipal 56.475/15.

48) Nos termos da orientação firmada pela Receita federal do Brasil, a alíquota de contribuição previdenciária devida pelo contribuinte individual que presta serviço a empresa ou a pessoa física por intermédio de cooperativa de trabalho é de 20% (vinte por cento) sobre o salário de contribuição definido pelo inciso III ou sobre a remuneração apurada na forma prevista no § 11, ambos do art. 28 da Lei nº 8.212/1991.

49) O presente edital obedece integralmente o acordado no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho e a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), homologado pelo MM. Juiz da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 2649/2002 e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º, I.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

50) Os serviços devem ser prestados com absoluta autonomia dos cooperados em relação ao tomador de serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

51) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

51.1) A participação em um lote não implica na obrigação de participação em outro lote.

DOS RECURSOS

52) O licitante que desejar recorrer dos atos praticados nas fases de julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas, e dos atos praticados na fase de habilitação, poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a decisão de habilitação (**definida no sistema licitacoes-e como “Declarada Vencedora”**), manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a intenção manifestada no sistema, para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão os demais licitantes para a apresentação das contrarrazões, contado do término do prazo da recorrente.

52.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (no campo “Acolhimento de Recurso” do Sistema LICITAÇÕES-E). Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema (“acolhimento de recurso”), ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem ou qualquer outra forma de comunicação.

52.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status do licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br .

53) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), no prazo máximo de 24 horas a partir da decisão de habilitação (com a

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

Declaração do Vencedor no sistema licitacoes-e), quando se abre o prazo para manifestação (conforme indicado no item 52), importará a decadência do direito de recurso.

54) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

55) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

56) As razões de recurso ou de contrarrazões de que trata o item 52 deverão ser endereçados à Rua Boa Vista, 280 – Centro, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

57) Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

58) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

59) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

59.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

59.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.

59.2.1) O prazo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), será de 02 (dois) dias úteis.

59.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS);

59.3) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicadas à empresa ou aos profissionais, sem prejuízo das

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:

- 59.3.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 59.3.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 59.3.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 59.4) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
- 59.5) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 59.6) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 59.7) O prazo da Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 59.8) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 59.9) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

60) Homologada a licitação pela autoridade competente, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

60.1) A assinatura do contrato deverá ser precedida de reunião entre o gestor e o fiscal do contrato, com o representante de eventuais prepostos da contratada, devendo a ata da respectiva reunião ser juntada nos autos do processo de compras.

60.2) Exceto nas hipóteses de contratos com cessão de mão de obra, a reunião precursora pode ser afastada por manifestação formal do gestor nos autos, ratificada pela Diretoria da área contratante.

61) Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

62) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

62.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

62.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

63) No ato da assinatura do Termo Contratual, o licitante vencedor obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, desde que cumprida integralmente a obrigação contratualmente avençada.

63.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art. 165 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

64) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

65) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

66) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

67) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, promover diligências com vistas a esclarecer, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, ou a complementar a instrução do processo.

68) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

69) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

70) Deverá o licitante fazer constar na proposta o endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada, bem como os dados oficiais de sua titularidade. O não fornecimento dos dados não implicará em desclassificação.

71) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

72) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

73) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

74) Os licitantes devem tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da São Paulo Turismo S/A, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico <http://www.spturis.com.br/transparencia/>, e se abster de adotar condutas que resultem na violação do referido Código.

75) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 19 de julho de 2022

Paulo Rogério de Almeida
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
São Paulo Turismo S.A.

.....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de central telefônica, sob o regime de empreitada por preço global, para a locação de Central Telefônica (CPA/TDM-IP) do tipo PABX, periféricos, cumulada com prestação de serviços de instalação, testes, treinamento, manutenção, suporte técnico e gerenciamento (remoto e local), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE ÚNICO

O objetivo deste termo de referência é fornecer o subsídio necessário para instruir o processo de compras, em conformidade com a descrição do objeto, para a locação de Central Telefônica (CPA/TDM-IP) do tipo PABX, periféricos, cumulada com prestação de serviços de instalação, testes, treinamento, manutenção, suporte técnico e gerenciamento (remoto e local) incorporados em seu contrato, de maneira a atender as necessidades da São Paulo Turismo S.A.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1.1. DAS QUANTIDADES

1.1.1. O escopo do fornecimento do serviço deverá contemplar as quantidades listadas abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	01	Serviço de Instalação (Implantação, Programação, Treinamento, Testes)
2	01	Central Telefônica Tipo PABX
3	03	Troncos Digitais E1 (30 Canais cada)
4	150	Ramais Digitais
5	50	Ramais Analógicos
6	150	Aparelhos Telefônicos Digitais

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

7	50	Aparelhos Telefônicos Analógicos
8	01	Sistema URA – Unidade de Resposta Audível - 8 Canais
9	01	Sistema Correio de Voz – 8 Canais

1.2. DA CENTRAL PABX

- 1.2.1. Possuir certificação ANATEL;
- 1.2.2. A central PABX, com suas respectivas licenças, placas, aparelhos telefônicos digitais, sistema de gerenciamento deverão ser de mesmo fabricante.
- 1.2.3. A central PABX deverá ser nova, de primeiro uso, e que esteja na linha de produção atual do fabricante.
- 1.2.4. Prover suporte híbrido, capaz de trabalhar com tecnologia TDM/IP, digital e analógica de forma transparente sem necessidade de substituição de firmware ou hardware. Permitindo conexão com o meio externo por meio de entroncamentos E1 e linhas analógicas.
- 1.2.5. Deverá atender as capacidades iniciais e futura expansão apenas com acréscimo de módulos periféricos.
- 1.2.6. A Central deverá ser baseada em software. O software e o firmware dos equipamentos deverão ser fornecidos na versão mais recente.
- 1.2.7. A CPU do equipamento deverá possuir processador de, no mínimo, 32 bits.
- 1.2.8. Deverá possuir proteção contra descargas, interferências elétricas e eletromagnéticas, de modo a eliminar os ruídos permanentes, tanto para os circuitos internos, quanto para ruídos indesejáveis na linha.
- 1.2.9. Deverá dispor de arquivos de LOG de falhas e erros. Esses arquivos deverão manter os dados intactos diante de desligamentos e inicializações que porventura vierem a acontecer no PABX, seja através de armazenamento interno da central (FLASH ou HD) ou através de Sistema de Gerenciamento remoto centralizado.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

- 1.2.10. O sistema deve estar equipado com um dispositivo que permita o backup automático (programável) dos dados e programas necessários para as operações em um terceiro sistema, e que possa ser armazenado automaticamente no sistema de backup dos computadores da licitante.
- 1.2.11. A central PABX deverá ser instalada em rack padrão 19” apropriado para o devido acondicionamento dos equipamentos e permitir ampliação de no mínimo 25% da capacidade inicial (troncos digitais, troncos analógicos, ramais digitais e ramais analógicos), não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais, ou seja, deve existir um único módulo central de processamento para a sua capacidade inicial e final.
- 1.2.12. O rack padrão 19”, mencionado no parágrafo anterior, será fornecido pela CONTRATANTE no interior da sala CPD onde será instalada a central PABX. O equipamento deverá ser compatível para instalação no tipo de rack citado e será disponibilizado o espaço de 20 (vinte) US’s.
- 1.2.13. A central PABX deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos.
- 1.2.14. A central deverá estar equipada na sua capacidade inicial com 3 troncos digitais E1, com possibilidade de expansão futura sem upgrade ou substituição de hardware.
- 1.2.15. O equipamento deverá realizar transbordo entre os entroncamentos E1, quando todos os canais de saída do link E1 solicitado estiverem ocupados.
- 1.2.16. A central PABX deverá estar preparada para prover, no mínimo, 50 ramais analógicos e 150 ramais digitais, através de interfaces no padrão RJ-45.
- 1.2.17. A conexão com os ramais analógicos e digitais deverão, obrigatoriamente, utilizar um único par de fios.
- 1.2.18. Os sistemas deverão permitir acesso a todas as facilidades sem nenhuma restrição quanto ao tipo de aparelho do usuário, sendo ele digital ou analógico, com exceção das facilidades específicas dos aparelhos digitais.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

- 1.2.19. Eventuais reconfigurações ou expansões, permitindo ampliação por meio de acréscimo de módulos, placas e/ou bastidores sem causar interrupções na operação ou funcionamento da Central, devem ser feitas através de inserção a quente "Hot Swap".
- 1.2.20. Permitir música de espera para chamadas retidas pelo operador em processo de consulta e transferência entre ramais. O PABX deverá fornecer música sintetizada integradas ao Hardware sem necessidade de placas anunciadoras externas.
- 1.2.21. Os Troncos analógicos do PABX deverão ser instalados com módulos de proteção contra surtos de tensão da rede.
- 1.2.22. O PABX deve estar equipado com atendedor automático de chamadas, para que sejam programados, menus e submenus. Esta facilidade dispensa o uso de um atendente e permite que chamadas sejam atendidas pelo sistema e transferida para o ramal solicitado pelo usuário.
- 1.2.23. O PABX deverá ser instalado e prever a implantação operacional de no mínimo as seguintes facilidades:
- I - Função Chefe-Secretária;
 - II - Função Não Perturbe;
 - III - Função Captura de Chamada em grupo, individual e entre grupos;
 - IV - Sinalização diferenciada para ligações externas, internas, rechamadas;
 - V - Função de rechamada ou chamada em espera;
 - VI - Função conferência com no mínimo 5 Usuários;
 - VII - Função de Retenção;
 - VIII - Função de desvio em caso de não atendimento;
 - IX - Função de discagem abreviada;
 - X - Função de bloqueio de ramal;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

- XI - Função de transferência de chamadas de entrada e saída;
- XII - Função de Interceptação;
- XIII - Função de identificação do número chamador;
- XIV - Função de chamada em grupo;
- XV - Função de identificação de chamada maliciosa;
- XVI - Função de Hot-line;
- XVII - Função de redirecionamento de chamadas;
- XVIII - Função de bloqueio de chamadas a cobrar;
- XIX - Função de noturno;
- XX - Função de busca automática cíclica e/ou sequencial entre ramais de um mesmo grupo de captura;
- XXI - Função de intercalação de chamadas;
- XXII - Função de siga-me;
- XXIII - Manutenção remota, através de Modem;
- XXIV - Discagem direta a ramal (DDR);
- XXV - Interface externa para música em espera;
- XXVI - Agenda central para todos os usuários, que armazene pelo menos o Nome e Ramal;
- XXVII - Possibilitar a emissão de bilhetes para tarifação — serial ou TCP/IP;
- XXVIII - Modificação de código personalizado (senha);
- XXIX - Rediscagem do último número chamado;
- XXX - Permitir o acesso aos números de emergência (ex.: 190, 192, 193, etc.), exceto para a categoria restrita dos ramais;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

XXXI - Permitir a programação de sequência de números a "bloquear" ou "liberar por ramal, assim como o bloqueio de chamadas aos serviços do tipo DDD a cobrar, celular a cobrar, local a cobrar, 0300, 0500, 0900, auxílio à lista, hora certa, celular, dentre outras. A implementação dessa facilidade deverá ser por programação na central, via software, sem o uso de hardware adicional;

XXXII - Prover reconhecimento do número telefônico do assinante, desde que enviado pela central pública, apresentando-o no display dos telefones digitais, sem a necessidade de hardware adicional.

1.2.24. Possuir Classes de Serviços com as seguintes categorias:

I - RESTRITO: Não tem acesso à rede pública, nem por transferência. Comunica-se apenas com outros ramais internos;

II - SEMI-RESTRITO: Tem acesso à rede pública somente nas ligações de entrada, ou por transferência. Se tentar tomar diretamente uma linha externa, é impedido;

III - SEMI-PRIVILEGIADO: Tem acesso à rede pública, nas ligações de entrada e saída, porém nas ligações de saída, o sistema analisa os dígitos discados para verificar se são Permitidos. Caso não sejam, a ligação é automaticamente interrompida;

IV - PRIVILEGIADO: Tem acesso total à rede pública, nas ligações de entrada e saída, através de linhas tronco.

1.2.25. A alteração da classe de serviço do ramal nos equipamentos deve ser feita por comando de gerenciamento, de modo simples e imediato.

1.2.26. A Central deverá possuir implementação de seleção e acesso a Rota de Menor Custo ("LCR - Least Cost Route"). Entende-se por Rota de Menor Custo a capacidade do sistema de permitir e bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais e alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas, possibilitando utilizar rotas diferentes segundo o horário, dia da semana ou operadora telefônica.

1.2.27. Permitir a Discagem Direta a Ramal (DDR), possibilitando que as chamadas provenientes da rede pública sejam encaminhadas diretamente aos ramais de destino.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

- 1.2.28. As chamadas DDR dirigidas a ramais que não tenham atendimento em até 30 (trinta) segundos, deverão ser automaticamente encaminhadas a ramais ou grupo de ramais específicos.
- 1.2.29. O tempo de não atendimento (30 segundos) deve ser programável via comando.
- 1.2.30. Plano de numeração flexível, permitindo a numeração interna de ramais de 4 (quatro) dígitos numéricos. numeração de acesso a facilidades de 01 (um) a 03 (três) dígitos numéricos, incluindo os algarismos * e #.
- 1.2.31. O acesso à rede pública será efetuado através do dígito 9 (nove).

1.3. DO APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL

Os aparelhos telefônicos digitais deverão ser novos, de primeiro uso, da mesma marca do fabricante da central telefônica PABX e atender as seguintes características:

- Alimentação pela própria central telefônica;
- Conexão à central telefônica através de um único par de fios metálicos;
- Possibilidade de efetuar instalação na parede;
- Possuir entrada auricular Jack 3.5mm;
- Viva-voz full duplex, com tecla de ativação e Led de sinalização associado;
- Display retro iluminado com navegação simples e intuitiva;
- Display alfanumérico de LCD com, no mínimo 6 linhas;
- Display de 64 x 128 Pixel com ajuste de contraste;
- No mínimo 6 (seis) teclas diretas de programação de funções;
- No mínimo 4 (quatro) teclas programáveis com Led e etiqueta de papel;
- Possuir teclas de recursos permanentes: acesso rápido aos recursos;
- Permitir o controle do volume da campainha;
- Possuir 4 teclas de navegação (esquerda, direita, cima e baixo);
- Seleção de no mínimo 6 (seis) tons diferentes para o toque da campainha;
- Possuir teclado alfabético;
- Possuir suporte estável e ajustável;
- Possuir guia de menu integrado;
- Cor: Preto;
- Peso Máximo: 1015 g;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

- Dimensões: 240x175x133 mm.

1.4. DO APARELHO TELEFÔNICO ANALÓGICO

Os aparelhos telefônicos analógicos deverão ser novos, de primeiro uso e atender as seguintes características:

- Teclado numérico com manta de silicone;
- Permitir sua instalação em mesa ou parede com trava de apoio para o monofone para montagem em parede;
- Possuir no mínimo 03 níveis de campainha eletrônica;
- Tecla de rediscagem de até 32 dígitos;
- Tecla para inibição da transmissão de voz (mute);
- Tecla de rediscagem do último número chamado (redial);
- Tecla para ativação de facilidades ou transferência de (flash);
- Deverá possuir os modos de discagem multifrequencial;
- Possuir cordão liso com tomada macho RJ-11;
- Possuir características mecânicas de robustez para operação continuada;
- Cor: Preto.

2. URA – UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL

2.3. O sistema de unidade de resposta audível, deverá possuir 08 (oito) canais de atendimento simultâneo, e prover um sistema de rotinas de atendimento automático com saudação pessoal, composto de no mínimo 5 (cinco) árvores de orientação com pelo menos 04 (quatro) opções de discagem cada uma, e com submenus de orientação. O sistema deverá ser integrado à central telefônica, não se admitindo hardware externo para o seu funcionamento.

3. SISTEMA CORREIO DE VOZ

3.3. O sistema de correio de voz deverá possuir 8 (oito) canais de acessos simultâneos.

3.4. Deverá permitir sistema incorporado de correio de voz, para atendimento automático de chamadas que possibilitem a gravação digital e recuperação de

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

mensagens, quando o ramal chamado estiver ocupado, com seu usuário ausente ou por comando do usuário para redirecionamento das ligações.

- 3.5. O sistema deverá permitir o atendimento automático de ligações com menu de atendimento em seus níveis, devendo ser respeitados os limites mínimos das arquiteturas preestabelecidas.
- 3.6. O sistema deve ser integrado a central PABX, sem necessidade de equipamento adicional, possuindo capacidade em horas de gravação e quantidade de caixas postais, no mínimo, correlacionada com as quantidades de usuários.
- 3.7. Deverá permitir gravação de saudações, devendo ser possível usar saudação padrão ou personalização por usuário.
- 3.8. A gravação poderá ser feita por meio de monofone ou carregada no sistema a partir de um arquivo de áudio.
- 3.9. O acesso às "caixas postais de voz" deverá ser feito por intermédio de senha específica para cada usuário do serviço.
- 3.10. Havendo mensagem na caixa postal do usuário, a notificação deverá ser feita por meio de envio de indicação sonora ou visual (no caso de utilização de aparelhos digitais). O sistema deverá permitir, também, a notificação por intermédio de uma ligação para um destino interno ou externo e oferecer a opção de ouvir as mensagens.
- 3.11. Deverá possibilitar reconhecimento automático de chamadas de fax, com encaminhamento automático para ramal definido.
- 3.12. Deverá possibilitar aos usuários das caixas postais ouvir mensagens a eles dirigidas, reouvir, apagar ou arquivar mensagens, transferir mensagens para outros usuários do sistema.
- 3.13. Todas as funções de gravação e troca de senha, atualização das mensagens de atendimento (outgoing call), recuperação do conteúdo das caixas postais (incoming call) deverão ser processadas tanto a partir do teclado do ramal como a partir do gerenciador do sistema.
- 3.14. Deverá permitir o envio de mensagens coletivas a grupos de, no mínimo, 05 (cinco) caixas postais.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

3.15. Deverá permitir o recurso de gerenciamento que possibilite a inclusão e exclusão de usuários, cancelamentos de senhas, indicação de ocupação do sistema (mensagens gravadas) on-line. O acesso ao gerenciamento deverá ser controlado por senha.

4. DIMENSIONAMENTO DE TRÁFEGO

4.3. Deverá ser considerado para efeito de dimensionamento da solução ofertada tráfego total por ramal de 0,22 Erlangs, sendo 0,07 Erlangs de tráfego total interno e 0,15 Erlangs de tráfego total externo, com perda máxima nos estágios de seleção de 1%;

4.4. Os tempos médios de retenção das chamadas serão:

- Chamadas internas: 120 segundos
- Chamadas externas: 180 segundos

4.5. Para cálculo dos receptores e emissores considerar que:

- 30% dos ramais analógicos utilizarão aparelhos DTMF;
- MFC: Nos entroncamentos com as centrais públicas, deverá ser considerado o número de troncos, quando aplicável, com perda menor ou igual a 0,1 %.
- Tráfego para a rede pública e Central Principal.

5. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO REMOTA

5.3.1. Deverá ser fornecido e instalado o sistema de gerenciamento e manutenção da central telefônica PABX.

5.3.2. O Sistema de gerenciamento deverá utilizar interfaces gráficas amigáveis e intuitivas para a administração, gerenciamento e programação da central.

5.3.3. Será permitido que comandos de alto risco sejam realizados pelo administrador.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

- 5.3.4. O sistema de gerenciamento e manutenção deverá permitir pelo menos, as seguintes funções:
- I - Configuração das facilidades de ramais;
 - II - Configuração de ramais (permissões e bloqueios);
 - III - Configuração dos telefones digitais;
 - IV - Configurações de troncos;
 - V - Cadastramento de senhas e contas;
 - VI - Programações de grupos de ramais;
 - VII - Verificação, ativação ou desativação da função chefe-secretária para ramal ou faixa de ramais;
 - VIII - Reprogramação dos dados do sistema;
 - IX - Reconhecer e possibilitar o gerenciamento dos alarmes da central telefônica;

6. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 6.3. A manutenção, preventiva e corretiva, é intrínseca ao fornecimento do serviço contratado. Todas as despesas decorrentes dos serviços de manutenção corretiva/preventiva (mão de obra e peças) fazem parte da locação e devem ser prestados sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 6.4. O serviço de manutenção deverá ser prestado pelos representantes técnicos da CONTRATADA, devidamente habilitados e credenciados sob a forma 5x8 (5 dias por semana, 8 horas por dia (horário comercial) prevendo também a realização de atividades fora do horário comercial em caráter excepcional.
- 6.5. Os serviços de manutenção preventiva devem ser agendados com a CONTRATANTE, para realização preferencialmente fora do horário comercial.
- 6.6. A CONTRATADA deverá efetuar atualização, instalação e configuração das versões de sistemas dos equipamentos quando se fizer necessário, objetivando

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

a alta disponibilidade, melhoria de desempenho, qualidade de serviço e correções de “bugs”.

- 6.7. Qualquer alteração de configuração ou manutenções preventivas que possam impactar o ambiente de produção deverá ser agendada e aprovada pela equipe técnica da CONTRATANTE, podendo ser programada para ser realizada em período noturno, fora do expediente comercial e/ou finais de semanas.
- 6.8. A necessidade de suporte técnico será formalizada pela CONTRATANTE para a CONTRATADA por meio da abertura de chamado técnico.
- 6.9. Cada chamado técnico deverá receber um número único de identificação e ter o registro, no mínimo, das seguintes informações:
- I - Data e hora da abertura do chamado;
 - II - Responsável pelo chamado na CONTRATADA;
 - III - Descrição do problema;
 - IV - Histórico de atendimento;
 - V - Data e hora do encerramento;
 - VI - Responsável pelo encerramento.
- 6.10. Havendo necessidade de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento remoto, em no máximo 2 (duas) horas a partir da abertura do chamado. Se houver necessidade de atendimento presencial, deverá ser enviado uma equipe técnica em no máximo 4 (quatro) horas, a partir da hora de abertura do chamado.
- 6.11. Em defeito que resulte na interrupção dos serviços contratados, de forma integral ou parcial, o reparo deverá ser efetuado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de forma a garantir a continuidade dos serviços.
- 6.12. Havendo necessidade de interrupção do serviço para a realização de manutenção preventiva, remota e/ou presencial, a CONTRATADA deverá informar com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

6.13. A abertura de chamado técnico deverá ser via telefone, e-mail, WhatsApp e sistema para abertura/acompanhamento de solicitações: estes serviços deverão estar disponíveis, no mínimo, em dias úteis das 08:00 até 18:00.

7. TREINAMENTO

7.3. Durante o período de instalação dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá realizar treinamento para a equipe técnica da CONTRATANTE.

7.4. Os técnicos, indicados pela CONTRATANTE, deverão ser treinados para utilização dos aparelhos telefônicos digitais e analógicos, utilização das facilidades dos sistemas, configurações básicas na central PABX. Serão indicados, no máximo, 3 (três) técnicos para participarem do treinamento.

7.5. O treinamento poderá ser realizado em formato presencial ou virtual.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E ATIVAÇÃO

8.3. O prazo de vigência atinente à instalação (implantação, programação, treinamento e testes) do objeto do contrato será de 07 (sete) dias.

8.4. O prazo de execução atinente à instalação (implantação, programação, treinamento e testes) do objeto do contrato será de 07 (sete) dias.

8.5. O prazo de vigência e de execução atinente à locação da Central Telefônica (CPA/TDM-IP) do tipo PABX e periféricos do objeto do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses prorrogáveis por iguais ou menores períodos.

9. VISTORIA TÉCNICA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por técnico designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, preposto ou responsável técnico, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- 9.4. O agendamento prévio deverá ser realizado com a Gerência de Tecnologia da Informação, das 09 horas às 16 horas, através dos telefones (11) 2226-0572 ou (11) 2226-0577 com Daniela Proença ou Rafael Lavra.
- 9.5. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a licitante, optante pela realização de vistoria ou não, tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- 9.6. Após realizada a Visita Técnica, será expedido pela CONTRATANTE o Atestado de Visita Técnica, nos moldes de modelo específico do Edital, em duas vias, assinadas pela Gerência de Tecnologia da Informação, das quais uma será entregue ao representante credenciado da empresa e a outra, encartada aos autos do Processo de Compras.
- 9.7. A licitante, ao participar do certame, reconhece que possui pleno conhecimento do objeto licitado, local da prestação dos serviços e condições para a plena execução dos serviços a serem contratados, das condições do referido local, as suas instalações, as estruturas existentes a serem incorporadas ao sistema, os espaços físicos e as medidas, as características e as necessidades do serviço que será prestado, bem como os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação, sendo que não poderá alegar futuramente desconhecimento das condições locais, se foi omissa na verificação do local da prestação do serviço, e assume a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação.
- 9.8. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO

1. **Documentação técnica, catálogos ou datasheets originais** de todos os equipamentos e softwares que fazem parte dos serviços ofertados, contendo suas especificações técnicas e funcionalidades para fins de comprovação de que os itens propostos pela licitante atendem aos requisitos solicitados em edital no ato da entrega da documentação;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

2. **Comprovação de fornecedor autorizado** pelo fabricante da central telefônica PABX ofertada através de carta ou certificado válidos, emitido pelo fabricante que comprove a capacitação técnica para atendimento às condições dessa licitação, bem como a parceria entre o Licitante e o Fabricante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias do Contrato e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe ainda:
4. Nomear formalmente, no ato da assinatura do Contrato, o preposto que será incumbido de gerir o Contrato, respondendo pela CONTRATADA, com poderes para solucionar as ocorrências ordinárias e extraordinárias quanto ao cumprimento das obrigações estabelecidas, e que ficará à disposição da CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual;
5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, da qual ocorreu a presente contratação;
6. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais (leis, decretos, regulamentos, portarias, e outros diplomas legais) vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal, aplicáveis ao objeto do Contrato, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
7. Executar sob sua responsabilidade direta, os serviços descritos no objeto do Contrato, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações vigente, e recomendações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
8. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários, propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;
9. Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por atos próprios da CONTRATADA, seja por atos de seus operários ou prepostos, independentemente da comprovação de sua culpa, dolo na execução do Contrato, sem que isso venha a reduzir o direito da CONTRATANTE de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim;
10. Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação.
11. Nesta situação, no caso de danos causados ao imóvel onde esteja instalada a Central de Telefonia e/ou de qualquer equipamento lhe pertinente, bem como ao patrimônio desta CONTRATANTE, a CONTRATADA, após prévia defesa, e comprovada sua responsabilização, fica obrigada a promover o ressarcimento

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

- destes prejuízos, calculado a preços atualizados de mercado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos desta comprovação;
12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
 13. Cumprir e fazer cumprir o disposto na Lei nº 6.514/77, instruindo seus empregados quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis à espécie; bem como de acatar as orientações da CONTRATANTE;
 14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;
 15. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE e seus prepostos, atendendo prontamente às reclamações, exigências ou observações efetuadas pela CONTRATANTE;
 16. Os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço devem possuir com a CONTRATADA, relação jurídica válida no que concerne ao atendimento das legislações trabalhistas e civis aplicáveis.
 17. Substituir imediatamente qualquer empregado ou subordinado que, a critério da fiscalização da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta inadequada, incapacidade técnica ou proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados desta ou com visitantes e outros que se utilizam do local de prestação dos serviços. Se o empregado ou subordinado for substituído pela CONTRATADA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de penalidade.
 18. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem, bem como o local de trabalho e suas adjacências em condições de higiene e de uso, após a execução dos serviços contratados;
 19. Providenciar a assistência técnica para solução de falhas e restabelecimento de desconexão do sistema, após a notificação de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de penalidade.
 20. Nas situações que envolvam necessidade de substituição das placas de ramais (digitais e analógicas), utilizar peças/componentes compatíveis para a prestação dos serviços, conforme procedimentos e especificações técnicas do fabricante da Central Telefônica, visando evitar danos de qualquer natureza aos equipamentos pertencentes à CONTRATANTE, e garantindo seu pleno funcionamento;
 21. Realizar a manutenção preventiva durante a vigência do contrato, com data e horário previamente aprovados pela CONTRATANTE;
 22. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

23. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo efetuado com boa técnica ou coloque em risco a segurança pública ou os bens Objeto desta contratação, ou ainda, que ocorra por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE e de seus prepostos, cabendo à CONTRATADA, no caso, todos os ônus decorrentes da paralisação;
24. Manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, portando crachá com foto, provendo seus funcionários com os equipamentos de proteção individual e/ou coletivos adequados, quando da execução dos serviços;
25. Utilizar, na execução dos serviços, pessoal capacitado, com comprovação da sua competência técnica;
26. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
27. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
28. A CONTRATADA deverá informar, imediatamente à CONTRATANTE, por escrito:
29. Toda e qualquer irregularidade encontrada, proveniente de utilização indevida ou manipulação incorreta dos equipamentos;
30. A CONTRATADA será a responsável pelo treinamento de até 3 (três) funcionários da CONTRATANTE, sem nenhum custo ou despesa adicional ao Contrato;
31. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços rejeitados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções de execução, no todo ou em parte, pela fiscalização/gestor da CONTRATANTE, no prazo fixado e nas condições estabelecidas para a prestação. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de penalidade.
32. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada por ela por escrito;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da CONTRATANTE:
- 1.2. Nomear formalmente, no ato da assinatura do Contrato, um preposto que será incumbido de fiscalizá-lo;
- 1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por gestor e/ou fiscal especialmente designado para acompanhamento da execução contratual, verificando, no desenvolvimento dos trabalhos, se estão sendo cumpridos os serviços, as

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

especificações e as obrigações assumidas, previstos no Edital e Termo de Referência, Proposta Comercial e Contrato, de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas, repassando-as à CONTRATADA para possível correção e providências;

- 1.4. Emitir ordem de serviço para a realização de manutenção corretiva, conforme demais disposições expressas neste Termo de Referência e Contrato;
- 1.5. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, indicando as áreas onde os serviços serão executados;
- 1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações dele;
- 1.7. Relacionar os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
- 1.8. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas dependências, para execução dos serviços contratados; e efetuar o pagamento dos valores devidos, de acordo com o estabelecido contratualmente.
- 1.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital deste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) e art. 50 e 51 do Decreto Municipal nº 44.279/03.
2. Ao final da execução do serviço atinente à instalação do objeto do contrato, a contratada comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará em documento próprio, assinado pelas partes, que a CONTRATADA entregou a prestação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
3. O serviço de locação, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, será objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação;
4. A cada medição a contratada comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará em documento próprio, assinado pelas partes, que a CONTRATADA entregou a prestação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
5. Funcionário ou comissão designada procederá à observação do serviço prestado no prazo de até 90 (noventa) dias. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a repará-los. Estando perfeitamente adequada a execução do objeto aos termos contratuais, se atestará em documento próprio,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

assinado pelas partes, a confirmação pela Administração de que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas.

6. A formalização desses documentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
7. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Após a data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, **devidamente atestados após analisada resposta da notificação da CONTRATADA para apresentar defesa quanto a glosa, sendo dado prazo razoável, ou transcurso do prazo in albis**, a CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail nfe@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da CONTRATANTE
2. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.
3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após a apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados,
4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.
5. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria nº 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.
6. Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

ANEXO A – Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCO				
OBJETO: Locação de Central Telefônica (CPA/TDM-IP) do tipo PABX.				
Nº PROCESSO SEI: 7210.2022/0002978-9				
ITEM	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DO RISCO	NÍVEL DO RISCO	TRATAMENTO
1	CONTRATADA	PROGRAMAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA INCOMPLETA OU INCORRETA.	MÉDIO	ACOMPANHAR TODO PROCEDIMENTO DE CONFIGURAÇÃO FAZENDO MEDIÇÃO DE CADA ETAPA GARANTINDO O SUCESSO DA ATIVIDADE.
2	CONTRATANTE	LICITAÇÃO NÃO CONCLUÍDA NO PRAZO PREVISTO.	MÉDIO	REALIZAR A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS, NO MÍNIMO, 3 MESES ANTES DO VENCIMENTO DO FORNECIMENTO ATUAL.
3	CONTRATADA	O FORNECEDOR NÃO ESTAR APTO A ENTREGAR O OBJETO CONTRATADO COM QUALIDADE.	MÉDIO	EXIGIR ATESTADOS E FISCALIZAR A AUTENTICIDADE DELES COMPROVANDO A QUALIFICAÇÃO PARA SER CONTRATADO.
4	CONTRATADA	ENTREGA DOS SERVIÇOS DIVERGENTES COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	MÉDIO	FISCALIZAR A ENTREGA DOS SERVIÇOS GARANTINDO QUE SEJA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL. PENALIZAR SE NECESSÁRIO.
5	CONTRATANTE	DIFICULDADE DE ACESSO AOS LOCAIS TÉCNICOS PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS.	BAIXO	ELABORAR CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO NA FASE DE IMPLANTAÇÃO E COMUNICAR TODO OS ENVOLVIDOS NO PROCESSO.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de central telefônica, sob o regime de empreitada por preço global, para a locação de Central Telefônica (CPA/TDM-IP) do tipo PABX, periféricos, cumulada com prestação de serviços de instalação, testes, treinamento, manutenção, suporte técnico e gerenciamento (remoto e local), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.5 - No caso de Cooperativa: Atas das Assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, e Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação. Listagem contendo o nome de todos os cooperados.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** do licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*caso a empresa esteja sediada no município de São Paulo*);

1.2.6 - Na hipótese do licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.

1.2.7 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.8. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone e endereços de e-mail de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, **ou seja**, locação de Central Telefônica (CPA/TDM-IP) do tipo PABX com ramais analógicos e ramais digitais.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

1.3.1.1. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. **Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.4.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 11488/07, o licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

1.5.2. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante , e deverá ser emitida na data desta licitação.

1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL)** da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h. Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição *"sine qua non"* para a devida habilitação do licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do **licitante**.
 - 4.1) Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2) Quando o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, **não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação do licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Licitante classificado. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**
9. O Pregoeiro poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
10. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.**

//////////

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de central telefônica, sob o regime de empreitada por preço global, para a locação de Central Telefônica (CPA/TDM-IP) do tipo PABX, periféricos, cumulada com prestação de serviços de instalação, testes, treinamento, manutenção, suporte técnico e gerenciamento (remoto e local), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

..... .. (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto
no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de central telefônica, sob o regime de empreitada por preço global, para a locação de Central Telefônica (CPA/TDM-IP) do tipo PABX, periféricos, cumulada com prestação de serviços de instalação, testes, treinamento, manutenção, suporte técnico e gerenciamento (remoto e local), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP ou COOPERATIVA conforme art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6
DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de central telefônica, sob o regime de empreitada por preço global, para a locação de Central Telefônica (CPA/TDM-IP) do tipo PABX, periféricos, cumulada com prestação de serviços de instalação, testes, treinamento, manutenção, suporte técnico e gerenciamento (remoto e local), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto
no item 1.2.6 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de São Paulo e,
portanto, nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

ANEXO III – C - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de central telefônica, sob o regime de empreitada por preço global, para a locação de Central Telefônica (CPA/TDM-IP) do tipo PABX, periféricos, cumulada com prestação de serviços de instalação, testes, treinamento, manutenção, suporte técnico e gerenciamento (remoto e local), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Modelo básico de planilha a ser preenchida

PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. [R\$]	Valor Total[R\$]	
1	1	Serv.	Instalação (Implantação, Programação, Treinamento e Testes)			
A - Valor total da instalação [R\$]						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total 24 meses
2	1	Peça	CPU PABX (Unidade Central de Processamento)			
3	3	Unid.	Troncos Digitais E1 (30 Canais cada)			
4	150	Unid.	Ramais Digitais			
5	50	Unid.	Ramais Analógicos			

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

6	150	Peça	Aparelhos Telefônicos Digitais			
7	50	Peça	Aparelhos Telefônicos Analógicos			
8	1	Unid.	Sistema de Unidade de Resposta Audível com 08 canais			
B - Valor total da locação – 24 Meses [R\$]						
Valor total do contrato (A+B) [R\$]						

Decomposição de custos)

CUSTOS	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Material				
Mão de Obra				
Frete				
Tributos				
Lucro				
VALOR GLOBAL				

Endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada,	
Dados bancários oficiais, de sua titularidade.	

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
 Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL
 Garantia (quando houver):
 Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Observações:

- 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;
- 2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.
- 3) Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico **024 / 22**.
- 4) Para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, o faturamento **deverá estar em conformidade com a Lei Municipal nº 13.701/2003.**

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

Rua Boa Vista, 280 – Centro Histórico - São Paulo – SP – CEP 01014-908
 E-Mail: licitacoes@spturis.com

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
 - (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas; e
 - (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
 - (f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.
 - (g) Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

Data e assinatura do representante legal

.....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de central telefônica, sob o regime de empreitada por preço global, para a locação de Central Telefônica (CPA/TDM-IP) do tipo PABX, periféricos, cumulada com prestação de serviços de instalação, testes, treinamento, manutenção, suporte técnico e gerenciamento (remoto e local), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). E A _____.

Contrato CCN/GCO n.º ___ / ___

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fundamento no decidido no Processo de Compras nº ____./____.-, Pregão Eletrônico **024/ 22**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 13.303/16 e 10.520/02, da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13 com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 54.829/14, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$ Preço Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência atinente à instalação (implantação, programação, treinamento e testes) do objeto do contrato será de 07 (sete) dias, tendo seu início no dia __/__/____ e término no dia __/__/____.

O prazo de execução atinente à instalação (implantação, programação, treinamento e testes) do objeto do contrato será de 07 (sete) dias, tendo seu início no dia __/__/____ e término no dia __/__/____.

O prazo de vigência e de execução atinente à locação da Central Telefônica (CPA/TDM-IP) do tipo PABX e periféricos do objeto do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo seu início no dia __/__/____ e término no dia __/__/____.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, ao fixado, observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 e da Lei Federal nº 10.520/02, do Edital, e respectivos anexos, bem como as cláusulas do presente Contrato, além dos preceitos do direito privado aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos, relacionados à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente;
- b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos;

c) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;

d) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis. Neste caso específico, se as falhas, vícios ou defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa;

f) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável;

g) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;

h) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;

i) Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

Dá-se a este contrato o valor total (estimado) de R\$ _____ (_____),
sob a dotação orçamentária _____ e
Nota de empenho _____.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês e entregues até o 3º (terceiro) dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail nfe@spturis.com, no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a data da entrega de documento próprio, em que a CONTRATANTE atestou que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, ou fatura dos serviços, e, em 03 (três) dias úteis da emissão dos respectivos documentos, os entregarão no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail nfe@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, à CONTRATADA, de documento próprio, emitido pela CONTRATANTE, e assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento far-se-á no primeiro dia útil subsequente. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria Nº 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO OITAVO: Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

PARÁGRAFO NONO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou mora na execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) Gerente de, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização, quanto à execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

PARÁGRAFO SEXTO: Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso específico, se as falhas, vícios e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserta da Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, ou restituída, após a execução satisfatória das obrigações contratualmente estabelecidas, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: – A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art.70, §1º, incisos I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, sendo utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como das multas aplicadas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As garantias prestadas não poderão ser vinculadas a novas contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

PARÁGRAFO QUARTO: Multa de mora de 1% (um por cento), se houver atrasos injustificados no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a ser calculada por dia (ou outro período temporal previsto no Edital, e respectivos Anexos) que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor deste Contrato, à época, ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: Sanções específicas

OCORRÊNCIA	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	SANÇÃO
Atendimento realizado fora do prazo previsto (manutenção corretiva remota)	2 horas	Multa 1% do valor mensal do contrato por hora de atraso
Atendimento realizado fora do prazo (manutenção corretiva presencial)	4 horas	Multa 1% do valor mensal do contrato por hora de atraso
Interrupção dos serviços (Integral ou parcial).	24 horas	Multa 1% do valor total do contrato por dia de atraso

PARÁGRAFO SEXTO: Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- A) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- B) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- C) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO OITAVO: As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

(SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO NONO: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: As sanções previstas nesta Cláusula Décima, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 176 e 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 187, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

PARÁGRAFO QUARTO: Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 187, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANÁLISE DOS RISCOS

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar; ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar; ou se comprometer a aceitar, de

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação; compensação; vantagens financeiras ou não financeiras; ou benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CLÁUSULA RESOLUTIVA

A CONTRATADA **CONCORDA** que a manutenção do ajuste para o exercício seguinte à assinatura do presente aditamento ficará condicionada à existência de previsão orçamentária na LOA respectiva. No caso de inexistência de recursos, o contrato será rescindido sem qualquer espécie de indenização às partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da CONTRATANTE (<http://www.spturis.com.br/transparencia/>) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, aos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como aos honorários sucumbenciais, na forma que vierem a ser fixados.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em ____ de _____ de _____.

SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –
TESTEMUNHAS

.....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 /22
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2022/0002978-9

ANEXO V – COMPROVANTE DE VISTORIA (FACULTATIVO)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de central telefônica, sob o regime de empreitada por preço global, para a locação de Central Telefônica (CPA/TDM-IP) do tipo PABX, periféricos, cumulada com prestação de serviços de instalação, testes, treinamento, manutenção, suporte técnico e gerenciamento (remoto e local), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

COMPROVANTE DE VISTORIA “in loco”

Declaramos que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ
sob Nº _____, Representada pelo Sr(a)
_____, RG nº
_____, compareceu às instalações da São Paulo Turismo S/A,
tomando ciência e vistoriando as condições do referido local, as suas instalações, as
estruturas existentes a serem incorporadas ao sistema, os espaços físicos e as medidas,
as características e as necessidades do serviço e/ou fornecimento que será prestado, bem
como os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação do objeto
da licitação, promovida pelo Pregão Eletrônico nº 024/22 visando a **Prestação de Serviços
de locação de Central Telefônica (CPA/TDM-IP) do tipo PABX, periféricos, cumulada
com prestação de serviços de instalação, testes, treinamento, manutenção, suporte
técnico e gerenciamento (remoto e local).**

São Paulo, SP de _____ de 2022

Representante da Empresa

Representante São Paulo Turismo S/A

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/22
PROCESSO DE COMPRAS N.º 7210.2022/0002978-9

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de central telefônica, sob o regime de empreitada por preço global, para a locação de Central Telefônica (CPA/TDM-IP) do tipo PABX, periféricos, cumulada com prestação de serviços de instalação, testes, treinamento, manutenção, suporte técnico e gerenciamento (remoto e local), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, Representada pelo Sr(a) _____, RG n.º _____, não realizou a vistoria in loco facultativa, porém possui pleno conhecimento do objeto licitado, local da prestação dos serviços e condições para a plena execução dos serviços a serem contratados, das condições do referido local, as suas instalações, as estruturas existentes a serem incorporadas ao sistema, os espaços físicos e as medidas, as características e as necessidades do serviço e/ou fornecimento que será prestado, bem como os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação do objeto da licitação, promovida pelo Pregão Eletrônico n.º 071/21 visando a **Prestação de Serviços de locação de Central Telefônica (CPA/TDM-IP) do tipo PABX, periféricos, cumulada com prestação de serviços de instalação, testes, treinamento, manutenção, suporte técnico e gerenciamento (remoto e local).**

São Paulo, SP de _____ de 2022

Representante da Empresa